9º GRUPAMENTO LOGISTICO

Termo de Referência 155/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2026	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	TEYLOR MENDES PIQUELET	17/11/2026 15:48 (v 0.18)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65297.013417/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65297.013417/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de tecidos e aviamentos, por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando atender à necessidade de reforma da cobertura (toldos) do estacionamento do 9° Grupamento Logístico, localizado em Campo Grande/MS, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	tela, material polietileno de alta densidade (PEAD), largura 5,20m; comprimento: 50 m, aplicação: sombreamento, características adicionais: 80% de sombreamento, cor verde, gramatura 190g/m2, com aditivos anti-UV	477908	Rolo 50 m	15	R$ 1.127,57	R$ 16.913,55
2	Linha, número: 40, material 100% poliamida, aplicação: para costuras de lonas, características adicionais: 80 gramas, cor: verde bandeira,	462912	unidade	4	R$ 19,50	R$ 78,00
3	Ilhós de uso em tecido. Material: Latão. Tamanho: Nº 05. Aplicação: Capotaria e fixação de lona de toldos. Características adicionais: Tipo garra, pacote com 200 unidades	492916	pacote	1	R$ 187,7633	R$ 187,7633
	Matriz Para Ilhoes Nº 5, Material:					

4	Metal , Componentes: Com Arruela Para Balancim. 2 Partes , Aplicação: Balancim Manual	619259	unidade	2	R$ 164,25	R$ 328,50
5	Cabo Aço Tipo: Alma De Fibra , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 1/4 POL/ 6,35 mm, Aplicação: Cordão De Isolamento Náutico , Características Adicionais: Classificação 6 X 19 Af	623748	m	610	R$ 7,39	R$ 4.507,90
6	Esticador Aplicação: Fio , Tipo Esticador: Gancho/Olhal , diâmetro da rosca: 3/8" x 6", Tratamento Superficial: Galvanizado,Normas Técnicas: Iso 9.002	218045	unidade	50	R$ 10,00	R$ 500,00

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da formalização da contratação, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, o qual fundamenta a presente contratação, especialmente quanto à definição da solução, aos requisitos e à justificativa técnica e econômica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação refere-se a aquisição de materiais para manutenção dos toldos do estacionamento do 9° Gpt Log, o qual não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

2.2. Tal demanda surgiu de forma superveniente, não sendo possível sua previsão no momento da elaboração do planejamento anual. Trata-se de uma necessidade específica identificada posteriormente, decorrente de novas demandas emergenciais que exigem o alinhamento do objeto para atender adequadamente à finalidade pretendida.

2.3. Ressalta-se que, à época da elaboração do PCA 2026, não havia elementos que indicassem a necessidade deste tipo de contratação, motivo pelo qual não foi incluída no planejamento inicial. No entanto, diante do surgimento da demanda e da relevância do serviço para o atendimento do interesse público /administrativo, faz-se necessária a sua realização.

2.4. A aquisição dos materiais necessários permitirá a recuperação dos toldos do estacionamento do Forte Logístico, contribuindo para a preservação dos bens móveis e da integridade física dos militares e servidores do Forte Logístico.

2.5. Nesse contexto, **a contratação direta** mostra-se adequada à necessidade apresentada, considerando a natureza e o valor da contratação, observados os requisitos, condições e demais exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Conforme autorização do Dirigente Máximo da UG, publicada em BI nº 197, de 26OUT26, do Cmdo 9º GptLog, de acordo com o Art 16 do Dec n° 10.947, de 25 JAN 22, para alteração do PCA/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos bens será iniciado mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, bem como com as demais normas e regulamentações dos órgãos competentes.

3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam, devendo atender integralmente às características e aos padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência.

3.4 O fornecedor deve apresentar junto à Nota Fiscal no ato do recebimento provisório, catálogo técnico ou laudo emitido pelo fabricante comprovando a aplicação do aditivo anti-UV e a eficiência do percentual de 80% de sombreamento da tela. (item 01 do TR)

3.5 As linhas, ilhoses e matrizes(ITENS 02, 03 E 04) devem ser obrigatoriamente entregues em suas embalagens comerciais originais de fábrica, devidamente lacradas, sob pena de rejeição sumária e imediata devolução do lote para substituição no prazo de 20 dias úteis.

3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas, incluindo, quando aplicável, o acondicionamento, transporte e entrega dos materiais em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a minimizar, sempre que possível, a geração de resíduos e o desperdício de materiais, devendo ser observadas as normas aplicáveis quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.1.2. Para os materiais que possuam características potencialmente poluidoras, deverão ser observadas estritamente as orientações do fabricante e a legislação ambiental aplicável.

4.1.3. Os recipientes, embalagens e demais materiais utilizados no acondicionamento dos produtos deverão, sempre que possível, ser destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as orientações do fabricante e as normas aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico para os materiais objeto desta contratação, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações, características, dimensões, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será estabelecida vedação de marca, fabricante ou modelo específico, tendo em vista que as características dos 06 (seis) itens objeto da contratação podem ser definidas e verificadas objetivamente por meio de suas especificações técnicas, não havendo necessidade de restringir o fornecimento a determinada marca ou fabricante.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais pelo fornecedor interessado, considerando que as características, dimensões, materiais constitutivos, capacidades e demais padrões de qualidade dos itens encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo sua conformidade ser verificada por ocasião do recebimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que o fornecimento poderá ser realizado por fabricante, distribuidor, revendedor ou outro fornecedor regularmente estabelecido, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação tem por finalidade o fornecimento direto dos materiais de construção especificados neste Termo de Referência, não havendo necessidade de execução de serviços que justifique a subcontratação.

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor, em remessa única, contemplando os itens e respectivas quantidades constantes da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, tão logo tenha conhecimento do fato, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoxarifado do Comando do 9º Grupamento Logístico – CMDO DO 9º GPT LOG, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1127, Bairro Amambaí, Campo Grande – MS, CEP 79.100-400.

5.4. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas para utilização, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.5. No ato do recebimento, os materiais serão conferidos quanto às quantidades, especificações, características, integridade e demais condições est abelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que impeçam ou prejudiquem sua utilização poderão ser recusados pela Administração.

5.7. Constatada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais recusados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento de formalização da contratação, no Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação que permita o registro das informações.

6.4. A Administração poderá convocar o representante do fornecedor para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sempre que identificada situação que demande providência.

Fiscalização

6.5. O fiscal da contratação acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, vícios ou defeitos decorrentes do fornecimento dos materiais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, dos seguintes atos:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

7.1.6. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme o caso e observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Advertência, quando se tratar de infração administrativa de inexecução parcial da contratação, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas na legislação;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes as hipóteses e condições previstas na legislação;
7.2.4. Multa, observados os limites, critérios e condições estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, podendo ser aplicada nas hipóteses de infração administrativa previstas neste instrumento.

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, mediante termo detalhado ou atesto do responsável.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pelas demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.14. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação ou qualificação do fornecedor na contratação direta, nos termos da legislação aplicável. A eventual perda dessas condições não ensejará, por si só, a retenção de pagamento, devendo o fornecedor ser notificado para regularização, quando cabível.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pela Administração.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, devendo o pagamento ocorrer somente após o efetivo fornecimento dos materiais, o recebimento e a liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

9.2. A seleção do fornecedor será realizada considerando a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, compreendendo os 06 (seis) itens e respectivos quantitativos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.4. A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades contratadas.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Serão considerados aceitáveis os preços unitários e o valor total da proposta que estejam compatíveis com os valores estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado, observada a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos da contratação.

9.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à contratação direta.

9.8. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação compatível com a natureza jurídica do fornecedor, incluindo, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação direta, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.21. Não será admitida a participação de fornecedor que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo, observadas as abrangências e condições previstas na legislação aplicável.

9.22. A contratação será formalizada por Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 22.515,71 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos), conforme os custos unitários e quantitativos constantes da tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.3. Os valores estimados servem como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo o preço contratado ser compatível com os valores praticados no mercado e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada nos autos do processo de contratação direta, previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande, MS 29 de outubro de 2026.

_____

RODRIGO DA SILVA ALVES - Cel

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~*(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)*~~

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O adjudicatário deverá confirmar o recebimento e dar aceite ao instrumento de formalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, salvo prazo diverso expressamente indicado na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

1.4. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que ele substitui o termo de contrato, aplicando-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da formalização da contratação, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

2.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor, em remessa única, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido por motivo não imputável ao Contratado, a Administração avaliará as providências cabíveis, mediante justificativa formal. A prorrogação não afasta a apuração de eventual responsabilidade do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, este Anexo e a proposta aceita;

3.1.2. Receber e conferir os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, incorreções ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a substituição ou correção, às expensas do Contratado;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio de agente público designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;

3.1.7. Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, observando, ainda, as obrigações a seguir:

4.1.1. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.2. Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

4.1.3. Realizar a entrega no Almoxarifado do Comando do 9º Grupamento Logístico, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1127, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, CEP 79.100-400, observando o prazo previsto no Termo de Referência;

4.1.4. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega, apresentando as justificativas e comprovações pertinentes;

4.1.5. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por desconformidade, defeito ou avaria, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, conforme o Termo de Referência;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

4.1.7. Atender às determinações regulares do fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

4.1.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento;

4.1.10. Quando não for possível verificar a regularidade por meio do SICAF, apresentar, quando solicitado e na forma legal, a documentação necessária à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.11. Arcar com os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado;

4.1.12. Observar a legislação aplicável, inclusive as normas ambientais pertinentes ao acondicionamento, transporte, manuseio e descarte de embalagens ou produtos que demandem cuidados específicos.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO DA SILVA ALVES:20171905865

Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA ALVES:20171905865
Dados: 2026.11.17 15:09:23 -04'00'

RODRIGO DA SILVA ALVES

Ordenador de Despesas do Cmdo 9° Gpt Log